



Processo de compras nº 17/2026

Data de abertura: 12/06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para instalação no plenário da Câmara Municipal, visando a instalação de equipamentos de transmissão das sessões legislativas, conforme quantificado, condicionado e especificado neste termo de referência, sendo realizada contratação direta por dispensa de licitação, de acordo como o artigo nº 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A empresa contratada para realizar a transmissão das sessões solicitou, após visita técnica, a instalação de um ponto de internet no plenário da Câmara. Cabendo a Câmara a obrigação de oferecer a estrutura mínima para a prestação do serviço, se faz necessária a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para viabilizar as instalações.

1.2.1. A escolha da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação se deve à busca por celeridade na compra dos bens, buscando assim atender aos princípios da eficiência e celeridade, sem comprometer a legalidade e a economicidade.

A busca por celeridade é devida a não prestação do serviço pela empresa anteriormente contratada, e ao trâmite administrativo necessário para uma nova contratação, resultando assim, em um longo tempo sem a transmissão das sessões com a qualidade necessária para o bom acompanhamento pela população.

Ressalta-se que o ponto de internet não será de uso exclusivo da empresa contratada para a transmissão das sessões legislativas. As instalações servirão para outros usos que necessitem de internet cabeada no plenário.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pelo Responsável pelo Almoxarifado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Switch de mesa de 8 portas 10/100/1000 Mbps.	Unidade	02	R\$ 206,37	R\$ 412,74
2	Roteador Wifi-6 Velocidade até 3,0 Gbps; funções acess point; com hotspot; bivolt; frequência 5 Ghz e 2.4 Ghz; banda dupla.	Unidade	01	R\$ 287,28	R\$ 287,28
3	Cabo de rede CAT-6 em caixa com 305 metros – 23 awg.	Unidade	01	R\$ 1093,62	R\$ 1093,62
4	Canaleta para fios com fita dupla face Material: PVC; medidas 20 x10x 2000mm; cor branca.	Unidade	015	R\$ 12,83	R\$ 192,45

1.4. A aquisição dos itens será através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 75, II).



1.5. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal no endereço: Rua 10 de Junho, 165, Centro, Sumidouro/RJ.

1.6. Os produtos entregues devem ser novos, embalados, sem defeito e obedecer a todas as exigências do Termo de Referência.

1.7. No caso de detecção de produtos falsificados entregues, a Câmara Municipal deverá, em qualquer tempo, tomar as medidas legais cabíveis para o ressarcimento do erário e a punição da empresa fornecedora.

1.8. A contratação dos bens será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º).

Natureza do objeto

1.8. O objeto desta contratação é classificado como bens comuns, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, XIII.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação é o que está previsto na Lei nº 14.133/2021 no seu artigo 75, II, que trata das dispensas por baixo valor.

2.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de equipamentos e materiais de informática para viabilizar a transmissão das sessões legislativas da Câmara. A empresa contratada para realizar a transmissão das sessões solicitou, após visita técnica, a instalação de um ponto de internet no plenário da Câmara. Cabendo à Câmara a obrigação de oferecer a estrutura mínima para a prestação do serviço, se faz necessária a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para viabilizar as instalações. A escolha da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação se deve à busca por celeridade na compra dos bens, buscando assim atender aos princípios da eficiência e celeridade, sem comprometer a legalidade e a economicidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação contempla o fornecimento de equipamentos de informática constantes no quadro do item 1.3, destinados à instalação de um ponto de internet no plenário da Câmara Municipal, possibilitando a transmissão das sessões legislativas e demais usos institucionais.

4.2. O ciclo de vida dos objetos compreende as etapas de planejamento, aquisição, transporte, instalação, utilização, manutenção e descarte final.

4.3. Na etapa de aquisição, serão observados critérios técnicos mínimos que assegurem a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura já instalada, bem como a conformidade dos bens com os padrões de desempenho exigidos para redes locais de transmissão de dados. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

4.4. Ao término da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e armazenados em suas embalagens.

5.2. Produtos de má qualidade e/ou deteriorados, em desacordo com as especificações dos produtos que constam no quadro do tópico 1 deste Termo de Referência não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme o padrão de qualidade requerido, no prazo de 10 (dez) dias.

5.3. A contratante resguarda-se ao direito de não receber itens entregues com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de deterioração ou outro indício de irregularidade.

5.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

Requisitos Temporais

5.5. A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

5.6. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ. CEP 28.637-000.

5.7. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X:

“compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

5.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, obrigando-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

6.2. Deverá ainda agir com observância aos princípios da boa-fé, eficiência, legalidade e cooperação administrativa, mantendo comunicação adequada com os fiscais e gestores da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando todas as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratado.

6.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.



6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. A subcontratação poderá ser permitida caso não diminua a qualidade do serviço e seja previamente autorizada pela Administração.

6.5. Caso a Administração não aceite a subcontratação, toda a responsabilidade, pela prestação ou não do serviço, será da contratada.

6.6. A contratada deverá assumir, perante a contratante, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da contratante ou a terceiros.

6.7. A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses e será prestada pela empresa contratada pela Administração.

6.8. A comunicação formal entre a Câmara e a contratada será através de e-mail.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Tawanna Moura de Souza – Agente Administrativo – Gestora.
Patricia Brugger Lemos Andrade – Agente Administrativo – Fiscal.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.



7.8. Nesta contratação, o contrato será substituído por nota de empenho conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela Administração.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 a data da emissão;

8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o prazo do § 3º do mesmo artigo da referida Lei.



9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17. Também compõem os documentos desta contratação aqueles listados no Edital de Dispensa de Licitação.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. As garantias da contratação consistem no compromisso da contratada com a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade técnica dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção e substituição dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado desta contratação: R\$ 1986,09 (um mil novecentos e oitenta e seis Reais e nove centavos).

11.2. A presente pesquisa de preços foi realizada na plataforma on-line Banco de Preços e consta nos autos do processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:

<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras> .

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação, devendo o licitante cadastrar o seu e-mail de uso na plataforma de licitação e nos documentos solicitados.

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 12 de junho de 2026.

Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo

Aprovo este Termo de Referência em 12 de junho de 2026.

Petterson Garcia de Souza
Presidente da Câmara Municipal